

EDITAL 10/2021

VESTIBULAR DE MÚSICA 2022

MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA - LICENCIATURA

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Vestibular de Música 2022**, para o *campus Juiz de Fora/MG*.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Vestibular de Música 2022 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.

1.1.1 Devido ao atual cenário de pandemia, as datas e procedimentos aqui previstos podem ser alterados, a qualquer tempo, a fim de garantir a saúde e segurança de todos os envolvidos no processo, em atendimento aos Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (Resolução CONSU nº 34/2020). **Qualquer alteração será divulgada no site da COPESE, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, garantindo-se o acesso à informação pelos envolvidos no processo.**

1.2 Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no site da COPESE: <http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/musica-2022/>.

1.3 O ingresso tanto nos cursos Música - Bacharelado quanto Música - Licenciatura da UFJF se dá por intermédio do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), para o qual concorrem 50% (cinquenta por cento) das vagas, ou deste Vestibular, para o qual concorrem os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas (Resolução nº 21/2019 do CONSU/UFJF). As vagas previstas no quadro I do presente Edital são exclusivas para o Vestibular. As vagas destinadas ao PISM 2022 estão contidas em edital próprio.

1.3.1 Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

1.3.2 A inscrição e efetiva participação do candidato neste Vestibular não exclui a possibilidade de sua participação no PISM, da forma como eles se aplicam.

1.3.3 Ao requerer sua inscrição no Vestibular, o candidato opta, de forma exclusiva, por um dos cursos: Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura.

1.3.4 O candidato optante pelo curso Música - Bacharelado pode, neste Vestibular, indicar como segunda opção tão somente o curso Música – Licenciatura.

1.3.5 O acesso a cada um desses cursos se dá de forma direta, com percurso curricular único e previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

1.4 O curso Música - Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de habilidade específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

1.5 O curso Música - Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por uma das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a habilitação pretendida. A prova de habilidade específica realizada neste Vestibular não vincula o candidato à Música - Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

1.6 O Vestibular será realizado em duas etapas:

- a) correspondente às provas de habilidade específica, conforme disposto neste Edital;
- b) correspondente às provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/Ministério da Educação), do ano de 2021.

1.6.1 Só serão consideradas as notas dos candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2021.

1.6.2 Para os fins deste Vestibular, será considerada como nota do ENEM 2021 a soma das notas parciais obtidas por cada candidato, inclusive a nota da redação.

1.6.3 A UFJF utilizará as notas do ENEM 2021 que vierem a ser efetivamente divulgadas e disponibilizadas pelo INEP à Instituição, vedado qualquer outro meio.

1.6.4 O cômputo das notas do ENEM 2021 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a nota final do candidato.

2 DO SISTEMA DE COTAS

2.1 Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

2.2 Das vagas destinadas para o módulo III, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019*).

2.3 As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I, II, III e IV da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (*Resolução nº 37/2017 e Resolução nº 21/2019, CONSU/UFJF e Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016*):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;

- f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- j) **Grupo F:** ação afirmativa própria da UFJF (*Resolução 37/2015 CONSU/UFJF*) que estende os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras.

2.3.1 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail duvidas.sisuab@ufjf.edu.br ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo número (32) 2102-3733 ou pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.

2.4 O sistema de cotas comporta, portanto, 10 (dez) grupos diversos.

2.4.1 Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.

2.4.1.1 A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

2.4.1.2 A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

2.4.2 Podem se cadastrar ao grupo F somente candidatos surdos que concorrem a uma vaga no curso de Letras-Libras.

2.4.3 No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

2.4.4 Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

2.5 A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1), da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1), da condição de preto, pardo ou indígena (para os grupos A, A1, D e D1) ou de pessoa com deficiência (para os grupos A1, B1, D1, E1 e F), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.6 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail duvidas.sisuab@ufjf.edu.br. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Todas as demais informações a

respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF que está disponível na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>).

2.7 A efetiva comprovação da condição socioeconômica (grupos A, A1, B e B1) se dará com a apresentação da documentação exigida no ANEXO 2 do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.7.1 Para fins de requerimento de matrícula para as vagas dos Grupos A, A1, B e B1, além da documentação prevista no Anexo 1 e no Anexo 2, os candidatos deverão apresentar o Formulário Eletrônico de Informações Socioeconômicas, que será disponibilizado única e exclusivamente pela internet, no endereço www.ufjf.br/cdara.

2.7.2 A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo (SISU ou PISM) e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

2.8 A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

2.8.1 As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição conforme a **referida legislação, implica na perda irrevogável** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.8.2 Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, conforme descrito nas legislações referidas.

2.8.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

2.8.4 Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Análise de Matrícula da UFJF.

2.8.5 Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.

2.8.6 Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

2.9 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (grupos A, A1, D, D1), deverão passar por banca de heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula. A convocação e as orientações sobre o procedimento serão ser divulgados no site da CDARA/UFJF (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica **na perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Este Vestibular está aberto única e exclusivamente para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2022, cuja distribuição consta do quadro I, conforme *Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019*:

QUADRO I - VAGAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1º SEMESTRE									
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0
TOTAL:	35	35	4	2	2	2	16	4	2	3	0

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Edital. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

4.1.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.1.3 O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

4.2 O período de inscrições será das 15 horas do dia 27 de setembro de 2021 até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2021, impreterivelmente.

4.2.1 Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de curso, grupo de cotas e demais informações prestadas.

4.2.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.3 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como **e-mail** válido e ativo.

4.3.1 Serão aceitos como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.4 É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (*Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF*).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

4.4.1 O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 4.2), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.

4.4.2 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

4.4.3 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.4.4 O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir do dia **17 de novembro de 2021**.

4.5 A inscrição é realizada somente via internet no site da COPESE, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, ao concluir-la, gerar no site da Copese a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.

4.5.1 Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 5.

4.6 Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 4.8.

4.7 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

4.8 **O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 19 de outubro de 2021, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

4.8.1 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.

4.8.2 **Pagamentos efetuados após o dia 19 de outubro de 2021 serão DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

4.8.3 A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

4.8.4 **O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 19 de outubro de 2021**, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

4.8.5 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem**. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (Vestibular de Música 2022).

4.9 São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

4.10 A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

4.11 O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, **a partir das 15 horas do dia 27 de setembro de 2021 até somente às 23 horas do dia 3 de outubro de 2021**, pelo site da COPESE.

5.1.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 5.1.

5.1.2 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.1.3 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

5.2 Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

- a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008* ou
- b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da *Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013*.

5.3 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site da COPESE, no período disposto no item 5.1, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

5.3.1 Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

5.3.2 O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

5.3.2.1 Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

5.3.3 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE **não cabe recurso**.

5.4 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado todos os anos do **ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

5.4.1 Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, no período disposto no item 5.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 5.4, e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:

- a) **Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
- b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.



- 5.4.2** A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.
- 5.4.3** A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.
- 5.4.4** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 5.5** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 13 de outubro de 2021**.
- 5.6** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 4.9 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição.
- 5.7** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.
- 5.7.1** O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

6 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA

- 6.1** O Curso de Música – Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às Provas de Habilidades Específicas, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.
- 6.2** O curso de Música – Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. As Provas de Habilidades Específicas realizadas no vestibular não vinculam o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.
- 6.3** Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem **02 (duas) Provas de Habilidades Específicas** de caráter eliminatório que, **este ano, excepcionalmente, serão realizadas de maneira remota por meio do envio de vídeos**.

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

1 ^a P R O V A	Prazo para envio dos vídeos: 1º a 5 de novembro de 2021	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória)	Execução vocal	AVALIAÇÃO verificar critérios (item 6.7.4 e subitens)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 40 pontos
2 ^a P R O V A	Prazo para envio dos vídeos: 1º a 5 de novembro de 2021	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance instrumento / Canto	AVALIAÇÃO verificar critérios (item 6.8.2 e subitens)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos



6.4 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura deverão, portanto, submeter **dois vídeos pela internet**, por meio de links do Youtube a serem informados na Área do Candidato, no **período de 1º a 5 de novembro de 2021**, conforme instruções contidas no Anexo 1.

6.5 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de Música – Bacharelado é constituído por **duas provas**, ambas de caráter eliminatório e descritas a seguir:

- a)** 1ª Prova: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.
- b)** 2ª Prova: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

6.6 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de Música – Licenciatura é constituído por **duas provas**, ambas de caráter eliminatório e descritas a seguir:

- a)** 1ª Prova: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.
- b)** 2ª Prova: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

6.7 A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos Música - Bacharelado e Música – Licenciatura consta da execução vocal, gravada em um vídeo, de **03 (três) pequenos trechos musicais** – a saber: 02 melódicos, sendo 01 (um) em tom maior e 01 (um) em tom menor, e 01 (um) rítmico – e de alguns elementos teóricos relacionados a eles, abrangendo conteúdos específicos sobre:

- a)** Elementos da notação musical – grafia; notação e leitura nas claves de sol na segunda linha e fá na quarta linha;
- b)** Ritmo – mensuração; durações relativas; compassos simples e compostos; síncope; contratempo; quiáleras; inícios e términos;
- c)** Melodia – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores; enarmonia de notas, intervalos e escalas;
- d)** Harmonia – tons vizinhos;
- e)** Linguagem e estruturação musicais – fraseologia musical; forma musical e articulações sonoras;
- f)** Sinais e termos de expressão – andamento, agógica e dinâmica;

6.7.1 Os 03 (três) pequenos trechos musicais serão escolhidos pelo próprio candidato a partir de uma lista que será disponibilizada em formato PDF, **no dia 22 de outubro de 2021**, na página eletrônica da COPESE (www.ufjf.br/copese) para a devida preparação do candidato. Nesta lista constará também os elementos musicais teóricos que serão cobrados para execução vocal. Todos os trechos terão dificuldades equivalentes quanto aos intervalos e aos ritmos.

6.7.2 Na execução dos **02 (dois) trechos melódicos**, o candidato poderá utilizar uma das seguintes metodologias:

- a)** cantar utilizando o dó móvel;
- b)** cantar dizendo os nomes das notas;
- c)** cantar os graus;

6.7.3 Na execução do **trecho rítmico**, o candidato poderá utilizar uma das seguintes metodologias:

- a)** bater palmas;
- b)** estalar os dedos;
- c)** falar "tá" ou outra(s) sílaba(s);

6.7.4 A prova de Teoria e Percepção Musical tem um total de **100 (cem) pontos** e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

- a)** Solfejo em tom maior - identificação da tonalidade, do tom relativo, do compasso, da U.T. e U.C; afinação na entoação das escalas e arpejos; leitura das notas; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 30 pontos;
- b)** Solfejo em tom menor - identificação da tonalidade, do tom relativo, do compasso, da U.T. e U.C; afinação na entoação das escalas e arpejos; leitura das notas; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 30 pontos;
- c)** Leitura rítmica – identificação do compasso, da U.T. e U.C; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 40 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

6.7.5 Nesta prova, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.

6.7.6 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Teoria e Percepção Musical encontram-se no Anexo 2.

6.8 A prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, gravada em um vídeo, como se segue:

- a)** Flauta Transversal: 1) Apresentação de no mínimo 8 e no máximo 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- b)** Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha;
- c)** Violino: 1) Flesh, C. – Escalas e Arpejos em 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R. – à escolha do candidato; 3) Mozart, W. A. Concerto Nº 3 em Sol M, K 216 (1º mov.) ou Bach, J. S. Concerto em Lá menor, BWV 1041 (1º mov.);
- d)** Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato; 3) Uma peça à escolha do candidato;
- e)** Piano: 1) Uma peça de J. S. Bach - escolher entre Sinfônias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro;
- f)** Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo;
- g)** Composição Musical: 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos);

6.8.1 Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, a banca examinadora avaliará o desempenho do candidato por meio do repertório executado referente ao curso de Música – Bacharelado.

6.8.2 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

- a)** Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos;
- b)** Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

6.8.3 Nesta 2ª prova, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

6.8.4 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado encontram-se no Anexo 3.

6.8.5 O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de Música - Licenciatura, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.

6.8.6 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de no máximo 10 (dez) minutos para a performance das peças de livre escolha.

6.9 A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2ª opção do Bacharelado, mas a 1ª opção do candidato) consta da execução de três peças:

- a)** uma de livre escolha e
- b)** duas do repertório eruditio ou popular, respectivas ao instrumento musical ou ao canto, a saber:



- 1) Canto: "O, cessate di piagarmi", Alessandro Scarlatti; "Quem sabe", Carlos Gomes.
- 2) Percussão: "The All-American Drummer 150 Rudimental Solos", solo no. 2, Charley Wilcoxon; "Advanced Techniques for the Modern Drummer", Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
- 3) Piano: "Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior", BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
- 4) Flauta, oboé: "Danny Boy (Londonderry Air)", compositor desconhecido; "Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)", Edmundo Villani-Côrtes.
- 5) Saxofone: "Serenade Variée", Robert Clérissi; "Aria pour Saxophone et Piano", Jacques Ibert.
- 6) Trompa: "Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano", Franz Strauss; "Romance, op. 67, para trompa e piano", Camille Saint-Saëns.
- 7) Trompete: "Canterbury", James Hosay; "Bourrée", de Johann Krieger.
- 8) Trombone: "Romance for trombone and piano", Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; "Concert piece for trombone and piano", Paul Véronge de la Nux.
- 9) Tuba: "The Spartan for tuba and piano", William Bell; "Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)", J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
- 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: "Estudio Sencillo n.1", de Leo Brower; "Sons de Carrilhões", João Pernambuco;
- 11) Violino: "1o. Mov. Concerto em Lá Menor", A. Vivaldi; Estudo no. 7, "36 Elementary and Progressive Studies for the Violin", H. E. Kayser.
- 12) Viola de orquestra: 2o. Mov. Concerto em Sol Maior", G. P. Telemann; Estudo no. 7, "36 Elementary and Progressive Studies for the Violin", H. E. Kayser.
- 13) Violoncelo: "Minueto n. 2", J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; "Chorus from Judas Maccabaeus", de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

6.9.1 O candidato ao curso de Música – Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adequem ao seu instrumento.

6.9.2 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

6.9.3 Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso de Música – Bacharelado.

6.9.4 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para o Curso de Música – Licenciatura encontram-se no Anexo 3.

6.10 São responsabilidades do candidato ao curso de Música – Bacharelado ou ao curso de Música – Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
- b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.).
- c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador.
- d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

6.11 O candidato ao curso de Música - Bacharelado tem o direito à 2ª opção de curso, somente nos seguintes casos:

- a) For considerado "não apto" na prova de Prática Musical ou
- b) Não tiver enviado os vídeos obrigatórios solicitados.

6.11.1 Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

6.11.2 A consideração do candidato não apto para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de Música - Licenciatura.

- 6.11.3** Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.
- 6.11.4** Considerado apto ao curso de Música – Bacharelado, o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.
- 6.12** 1.12 Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:
- a) não seguir as orientações indicadas nos Anexo 1, 2 e 3 deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação dos vídeos da prova de Teoria e Percepção Musical e da prova de Prática Musical;
 - b) interpretar peças que não sejam as solicitadas no programa da referida prova e curso e, sendo a peça de livre escolha da prova de Prática Musical, que não tenha sido anunciada oralmente no vídeo;
 - c) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos neste edital;
 - d) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
 - e) informar links errados na Área do Candidato;
 - f) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- 6.13** Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.
- 6.14** O resultado das provas de habilidade específica será divulgado no **dia 16 de novembro de 2021**, a partir das 15 horas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1** A UFJF utilizará as notas do ENEM 2021 para os fins de aprovação e classificação dos candidatos, nos termos deste Edital.
- 7.2** Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2021 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC.
- 7.3** A classificação final dos candidatos inscritos neste Vestibular será feita nos grupos definidos neste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas do ENEM, respeitado o disposto neste Edital, até o limite de vagas fixado para cada modalidade, obedecendo-se à distribuição de vagas.
- 7.3.1** Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:
- a) Maior nota nas competências e habilidades “Ciências Humanas e suas tecnologias”;
 - b) Maior nota nas competências e habilidades “Linguagens, códigos e suas tecnologias”
 - c) Maior nota na “Redação”
 - d) Maior nota nas competências e habilidades “Matemática e suas tecnologias”
 - e) Maior idade
 - f) Sorteio

- 7.4** Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução 37/2017-CONSU, alterada pela Resolução CONSU/UFJF 38/2019, e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:
- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
 - b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos alíneas a a h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

7.4.1 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe as alíneas do item 10.3.

7.4.2 É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de curso ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO III – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Resultado da solicitação de isenção de taxas	13/10/2021	15 horas
Resultado da Prova de Habilidade Específica	16/11/2021	
Resultado Final	31/03/2022	

8.2 O resultado final de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º*.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO VESTIBULAR

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não enviar os vídeos obrigatórios exigidos neste Edital;
- b) Enviar os vídeos obrigatórios incompletos ou que não atendam a alguma norma definida neste Edital;
- c) For considerado não apto nas provas de habilidade específica;
- d) Obtiver nota zero ou constar como “sem nota” em qualquer um dos conteúdos relativos às provas do ENEM 2021;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;

- f) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- g) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas;
- h) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- i) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 10 deste Edital;

10 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

10.1 O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular será realizado em duas fases obrigatórias e complementares, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2022:

- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula on-line no site www.ufjf.br/cdara.
- b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula on-line, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara, com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.

10.1.1 Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br.

10.1.2 Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

10.2 O candidato aprovado no módulo III que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

10.2.1 Os candidatos reprovados na terceira série do ensino médio, ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos, terão seu requerimento de matrícula indeferido, mesmo que apresentem comprovante de conclusão do ensino médio com data anterior à matrícula.

10.2.2 Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

10.2.3 Os candidatos às cotas A, A1, B1, D, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

10.3 A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2022.

10.4 Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.

10.4.1 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

11.2 A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

11.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

11.4 Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.4.1 As pessoas não referidas no item 11.4 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

11.5 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

11.5.1 Sujeitam-se às mesmas condições do item 11.5 todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

11.6 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 13 de setembro de 2021.

**Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitora de Graduação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO 1

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

1. Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma);
2. No botão ao lado da logomarca do site, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível;
3. No meu lateral, clique na opção “Meu canal”;
4. Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”;
5. No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”;
6. No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”;
7. Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”;
8. Aguarde o vídeo ser carregado e processado;
9. Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo;
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere;
11. À esquerda do campo de título, certifique que o vídeo está com a opção “Não listada”;
12. Clique no botão concluído;
13. Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**, certificando-se que o vídeo carrega normalmente.

ANEXO 2

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

1. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
5. Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. O documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso;
6. Após os procedimentos indicados nos itens 4. e 5., o candidato deverá anunciar qual trecho musical selecionado irá executar, dos 03 (três) obrigatórios e, primeiramente, responder às questões sobre os elementos musicais do trecho para, na sequência, executar o trecho escolhido;
7. O candidato poderá utilizar um instrumento musical para pegar a referência da nota inicial dos trechos melódicos, desde que permaneça visível e em frente à câmera neste momento;
8. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
9. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo a ser submetido no processo de inscrição;
10. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no site do Youtube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, portanto, até o dia **01 de dezembro**;
11. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

12. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do *site* em questão, como comprovação que o link estava errado;
13. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.

ANEXO 3

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
6. Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. O documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso;
7. Após os procedimentos indicados nos itens 4. e 5., o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
8. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
9. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
10. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;
11. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
12. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
13. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;
14. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
15. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no *site* do Youtube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, portanto, até o dia **01 de dezembro**;
16. O candidato é o único responsável pela validade do *link* de vídeo indicado na Área do Candidato;
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do *site* em questão, como comprovação que o link estava errado;
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.